

# OS DESAFIOS DA MUSEALIZAÇÃO: as instituições de guarda do patrimônio arqueológico e o passivo das coleções provenientes do licenciamento ambiental

Paulo Otávio Laia<sup>\*</sup>

Marcia Maria Suñer Arcuri<sup>\*\*</sup>

## Resumo

Observando a conjuntura atual das políticas públicas de gestão e preservação do patrimônio arqueológico brasileiro, com destaque para a formação de acervos provenientes dos processos de licenciamento ambiental, o presente ensaio expõe alguns apontamentos que vêm sendo discutidos entre os pesquisadores do Laboratório de Pesquisas em Arqueologia, Patrimônio e Processos Museológicos Comunitários – LAPACOM – do Departamento de Museologia da Universidade Federal de Ouro Preto. A reflexão parte dos resultados preliminares de um estudo em andamento que busca relacionar as demandas de salvaguarda e difusão dos acervos arqueológicos, frente às exigências e instrumentos legais de proteção patrimonial e ao potencial de vinculação social que estes adquirem no encadeamento dos processos de musealização do patrimônio cultural.

Palavras-chave: Arqueologia; Museologia; Patrimônio Arqueológico; Gestão; Coleções.

## Introdução

No Brasil, o marco legal de proteção do patrimônio arqueológico vem norteando há décadas os procedimentos de preservação, pesquisa e gestão destes bens culturais, conforme disposto na Lei nº 3.924/1961 e reiterado nos dispositivos que regulam os procedimentos de licenciamento ambiental, tais como: a Resolução CONAMA nº 01/1986;

---

<sup>\*</sup> Pesquisador do Laboratório de Pesquisas em Arqueologia, Patrimônio e Processos Museológicos Comunitários, Bacharelado em Museologia da Universidade Federal de Ouro Preto, Prédio da Escola de Direito, Turismo e Museologia, Campus Morro do Cruzeiro, Ouro Preto - MG, Brasil

<sup>\*\*</sup> Prof. Dra. do Departamento de Museologia da Universidade Federal de Ouro Preto; Laboratório de Pesquisas em Arqueologia, Patrimônio e Processos Museológicos Comunitários, Prédio da Escola de Direito Turismo e Museologia, Campus Morro do Cruzeiro, Ouro Preto - MG, Brasil.

as Portarias IPHAN nº 07 de 1988 e nº 230 de 2002; a Portaria MMA nº 419/2011, a Instrução Normativa IPHAN nº 01 de 2015; e mais recentemente as Portarias IPHAN nº 195/2016, 196/2016, 197/2016 e a Ordem de Serviço nº 02/2016.

Em conjunto, as normativas vigentes consideram o patrimônio arqueológico a partir dos bens patrimoniais de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, considerando-os portadores de referência às identidades, às ações e às memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (Art. 216 da Constituição Federal de 1988). Observamos também a inserção destes bens na lógica da preservação ambiental, considerada a ampliação da concepção de meio ambiente, que observa integralmente os aspectos ecológicos e culturais (Política Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 6.938/81).

Desse modo, seja no discurso patrimonial, seja pelas prerrogativas ambientais, o patrimônio arqueológico dispõe de uma série de mecanismos gerenciais que buscam efetivar os procedimentos de sua tutela, gestão e proteção. Não serão abordadas diretamente neste texto as formulações que organizam estes procedimentos nos diferentes âmbitos em que são aplicados; ao contrário, pretende-se aqui correlacionar a proteção legal destes bens com os valores envolvidos nas dinâmicas de uso e ocupação de territórios e o potencial de vinculação social que eles apresentam, principalmente, no que tange ao processo de fortalecimento de suas instituições de guarda e preservação.

### **A Formação das Coleções Arqueológicas no Processo de Licenciamento Ambiental**

A Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), define a obrigatoriedade de se realizar a avaliação de impactos ambientais causados pela implantação e operação de empreendimentos potencialmente nocivos aos componentes natural, socioeconômico e cultural das áreas direta e indiretamente atingidas pelo mesmo, em território nacional. Este diagnóstico deve apresentar uma completa descrição e análise dos recursos ambientais e de suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área antes da implantação do projeto.

De acordo com as resoluções específicas para tais procedimentos (Resolução CONAMA nº 01/1986 e nº237/1997), a caracterização dos meios socioeconômicos observa as dinâmicas de uso e ocupação do solo, os usos da água, os manejos ambientais e a interação humana nessas dinâmicas, considerando um determinado território e seu histórico de uso, físico e simbólico, em uma escala temporal. Esta perspectiva destaca os

sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais, tendo em vista suas relações com os recursos ambientais e o processo de significação destes locais, seja em contextos pretéritos, em sua coexistência com as comunidades do presente, ou em seu potencial de utilização no futuro.

A partir do estabelecimento destas diretrizes, abriram-se inúmeras possibilidades de observação e conhecimento de territórios, reconhecendo-se suas especificidades, dada a diversidade geográfica, histórica e social brasileira. Estas condicionantes geraram também a criação de novas inserções laborais, aumentando o campo de trabalho para a atuação de profissionais especializados.

A previsão legal de um processo administrativo que submetesse as atividades potencialmente danosas ao meio ambiente, com análise técnica, jurídica e social de sua viabilidade, bem como a previsão de participações da sociedade, se materializou na nomenclatura licenciamento ambiental (SOARES, 2007, p.151).

Por outro lado, a especificidade de proteção do patrimônio arqueológico frente às atividades de impacto é matéria já apontada no principal mecanismo de proteção legal deste bem, a Lei nº 3.924/1961, que ressalta a proibição, em qualquer finalidade, das atividades de destruição ou mutilação dos sítios arqueológicos no Brasil, antes que estes sejam devidamente pesquisados. Observa-se, desse modo, que o processo de construção dos mecanismos de proteção ambiental se faz em consonância com diretrizes específicas, como por exemplo, o Decreto-Lei nº 25/1937, que estabelece a integração dos bens arqueológicos como patrimônio de interesse público e da nação.

Nessa discussão, o tratamento legal dado aos bens arqueológicos classifica-os como bens públicos e, principalmente, como de interesse público, o que faz com que esta abordagem modifique, segundo Soares (2007), a própria relação entre o bem e o Poder Público responsável por sua preservação. Ao se estabelecer a previsão constitucional de titularidade por parte da União para os bens de natureza arqueológica, a consequência direta é a finalidade e a gestão pública desses bens. Assim, o patrimônio arqueológico, mesmo sendo um recurso cultural que possua intrinsecamente um valor econômico, serve predominantemente à produção de conhecimento para a compreensão da existência humana (SOARES, 2007, p.57).

Contextualizando o debate e direcionando-o ao cenário brasileiro, principalmente a partir de 2003 com os programas governamentais de implantação e expansão das obras de infraestrutura nacional, as pesquisas arqueológicas de natureza preventiva se desenvolveram de tal modo, que chegaram a corresponder a 98% dos estudos

arqueológicos realizados no país (ZANETTINI, 2009 *apud* MORAES WICHERS, 2010, p.174). Isso que nos faz considerar, com determinada segurança, que nenhum acervo patrimonial ascendeu quantitativamente de forma tão expressiva nos últimos anos, quanto o arqueológico.

Como descrito, as prerrogativas legais estabelecem o gerenciamento dos bens arqueológicos no país, bem como suas atividades de organização e extroversão. O marco legal define que a guarda do material encontrado em atividades prospectivas interventivas e de escavação, seja em pesquisas acadêmicas ou no âmbito do licenciamento ambiental, é de responsabilidade de instituições capazes de zelar por seu acondicionamento, conservação, pesquisa e difusão. Atualmente, prima-se para que estas instituições sejam, em sua maioria, museus e centros universitários com vocação para a pesquisa e fruição de coleções arqueológicas.

### **O Patrimônio Arqueológico na Dinâmica da Transferência de Poder**

Dizer então, da formação dos acervos arqueológicos e de seu acondicionamento nas instituições de guarda é falar de um processo de transferências de poder, em que os diferentes agentes envolvidos terceirizam responsabilidades dentro de uma dinâmica, que tem como principal consequência o enfraquecimento institucional do patrimônio arqueológico e paralelamente sua desvinculação social.

Como disposto, o risco de destruição do patrimônio arqueológico frente à instalação de empreendimentos potencialmente impactantes gerou a necessidade e exigência de estudos e avaliações, mas há de se considerar que tais estudos estão vinculados a uma cadeia multidisciplinar. Com tal característica, mesmo que os processos de licenciamento tramitem sob a avaliação dos órgãos ambientais competentes, torna-se imprescindível a participação da autarquia federal responsável pela proteção dos bens arqueológicos no país, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Tratando-se especificamente dos procedimentos de avaliação e licenciamento de impactos ambientais, o IPHAN regula as ações e intervenções diretas nos territórios atingidos. A instituição define diretrizes específicas para salvaguarda dos bens de natureza arqueológica frente aos riscos de sua degradação.

A Portaria IPHAN nº 07/1988, já considerava que os pedidos de permissão para autorização de pesquisas e escavações arqueológicas indicassem a instituição científica

que apoia o projeto, apresentando a declaração de endosso institucional (art. 5º, inciso VII). Como apontam Santos Costa e Comerlato (2013), de acordo com o Código Civil (Lei federal nº 10.46/2002), o endosso corresponde a uma atividade solidária e unilateral, onde um indivíduo ou entidade transfere a responsabilidade sobre algo a um terceiro.

No que às relações de guarda dos acervos arqueológicos, o termo endosso é acrescido da condicionante institucional, referindo-se, como apresentado, à declaração que corresponde ao comprometimento de uma instituição na guarda do material resultante das pesquisas arqueológicas, concedendo apoio ao IPHAN nas ações de preservação do patrimônio arqueológico brasileiro (SANTOS COSTA; COMERLATO, 2013, p.117).

A condicionante apontada anteriormente reserva os bens de natureza arqueológica à manipulação de especialistas, ou seja, profissionais teórica e metodologicamente capacitados que se tornam fiéis depositários do material retirado de seu contexto, ou em estudo pós-cedente, até o encaminhamento final dos bens para o seu local de guarda.

Com a Portaria IPHAN 230/2002, a responsabilidade pela garantia de preservação do material arqueológico encontrado nas áreas em que se realizem pesquisas interventivas passava a ser assumida pelo empreendedor da ação impactante, efetivada através do investimento na modernização, ampliação e/ou fortalecimento das unidades de guarda já existentes, ou mesmo na construção de unidades museológicas específicas para o caso (art. 6º, § 8º). As diretrizes para a seleção do local de guarda, conforme definido pela Portaria 230, são para que esta ocorra em comum acordo com o arqueólogo “fiel depositário”, sendo este responsável também pelos processos de triagem, análise e inventário do material recolhido.

Diante desse cenário de transferências, destaca-se que na composição de atores (IPHAN – Empreendedor – Arqueólogo – Instituição de Endosso/Guarda) o patrimônio arqueológico acaba se sujeitando às regras do mercado e aos fluxos do capital (WICHERS, 2013). Assim, como consequência direta, encadeia-se uma série de complexas ações que resultam no tratamento inapropriado desses materiais, tanto em relação à salvaguarda, quanto à comunicação dos mesmos (BRUNO, 2005). O direcionamento do material arqueológico a espaços depositários que encerram suas ações no acondicionamento reduz a potência do endosso institucional a uma “troca de cartas” (COSTA, 2007), muitas vezes impossibilitando a construção de uma abordagem continuada pela perspectiva da Musealização da Arqueologia.

### **Musealização da Arqueologia: observações acerca de um processo**

As relações entre a Museologia e a Arqueologia apresentaram, ao longo de seu desenvolvimento enquanto disciplinas acadêmicas colaboradoras na construção do conhecimento, rupturas e resiliências provenientes do complexo conjunto de procedimentos técnicos e científicos que ambas operam. De acordo com Bruno (2013), por lidarem com os indicadores da memória – “...que a Arqueologia evidencia e interpreta e a Museologia salvaguarda e comunica” – as trajetórias destas disciplinas se viram permeadas por “idiosincrasias institucionais e enfrentamentos socioculturais” (BRUNO, 2013, p.05).

Contudo, dadas as especificidades de cada um desses campos, não buscamos aqui pormenorizar a trajetória dos avanços e retrocessos experimentados por cada área, mas observar que a interface entre tais trajetórias tem sido discutida por diversos olhares ao longo dos tempos (BRUNO, 1992, 1996, 1999, 2005, 2008, 2013; CÂNDIDO, 2004, 2005; MORAES WICHERS, 2010, 2011; SALADINO, 2008; TAMANINI, 1994; dentre outros).

Frente a esta amplitude, verifica-se que as discussões em torno das correspondências presentes entre a Museologia e a Arqueologia apontam, principalmente, para dois momentos: o primeiro trata a materialidade desta relação, ou seja, as reflexões propostas por essas disciplinas a partir das operações com a cultura material; e o segundo aborda o conceito de Musealização da Arqueologia, processo resultante de uma aproximação construída a partir das reciprocidades entre as instituições museológicas e os vestígios arqueológicos por elas salvaguardados.

Para Rússio (1981), o objeto de estudo da museologia é o fato museal ou fato museológico. “O fato museológico é a relação profunda entre o homem – sujeito conhecedor –, e o objeto, parte da realidade sobre a qual o homem igualmente atua e pode agir” (RÚSSIO, 1981, p.53). De modo semelhante, a Arqueologia entendida como “a disciplina que investiga a emergência, a manutenção e a transformação dos sistemas socioculturais através dos tempos, por meio da cultura material por eles produzida” (LIMA, 2011, p.12), opera, fundamentalmente, a partir das representações que estruturam a relação do homem com seu meio.

Se por um lado a Arqueologia realiza a coleta, análise, identificação e interpretação sistemática dos vestígios produzidos pelo homem; a Museologia se orienta na identificação, socialização e preservação destes vestígios; sendo estes, considerados para ambas, indicadores da memória dos territórios em que estão inseridos. Nesse sentido, a interpretação das expressões socioculturais a partir dos objetos, faz com que

os domínios de atuação destas áreas compreendam a cultura material para além dos procedimentos técnicos de preservação, reconhecendo e inserindo estes vestígios nos sistemas que operam os mecanismos da memória.

Nessa perspectiva, pode-se apontar que memória é uma construção no presente, a partir de indicadores culturais relativos às experiências que os indivíduos e os grupos sociais elaboram com seus semelhantes (expressões/manifestações), com a paisagem (espaços/lugares) e com as coisas (objetos/artefatos), em suas formas de subsistência, sociabilidade, celebração e reprodução (BRUNO, 2013, p.08).

No que concerne à práxis dessa relação, destaca-se o processo de Musealização da Arqueologia como marco referencial da interdisciplinaridade que constitui a formação de ambos os seguimentos de investigação. Para Cândido (2005), o estabelecimento da Arqueologia como um campo interdisciplinar se dá a partir de sua vinculação com as distintas áreas do conhecimento (como a Antropologia, a Geologia, a Zoologia, a Botânica, a Etnologia, e etc.), formulando conexões necessárias quanto à interpretação do universo material que circunda o homem, organizando metodologicamente os processos de coleta e classificação dos vestígios ou espécimes (CÂNDIDO, 2005, p.76).

Semelhantemente, o campo de atuação da Museologia se caracteriza pela conservação, pesquisa e comunicação das multivocalidades presentes nos objetos que integram a cadeia operatória do processo de musealização, o que necessariamente se faz compartilhando domínios teóricos e estratégias metodológicas com demais áreas do conhecimento.

Como já apontado, os artefatos revelados pela arqueologia constituem material significativo para os segmentos de valorização patrimonial de um território. Essa conexão de reconhecimento e valorização, ou seja, da inserção do bem arqueológico na lógica do discurso patrimonial, ocorre efetivamente por meio da Museologia. Por esse prisma, nota-se que as ações museológicas apresentam condições próprias e necessárias de sequenciar a cadeia operatória de processamento do material arqueológico, iniciada nos procedimentos de evidenciação destes materiais, indo até à sua comunicação social.

Nesse contexto, a Musealização da Arqueologia está comprometida com o estabelecimento de vínculos que aproximem os vestígios arqueológicos herdados das sociedades contemporâneas, considerando a diversidade de fatores históricos e socioculturais que influenciam essas aproximações e, ainda, com a busca de procedimentos técnico-científicos que permitam a realização de ações de salvaguarda e comunicação dos bens patrimoniais arqueológicos (BRUNO, 2013, p.09).

Observando as perspectivas até então apresentadas, a relação entre as disciplinas não se finda na inserção de contextos materiais promovidos arqueologicamente através dos mecanismos de musealização; ao contrário, trata-se de reconhecer que a musealização é o ponto de partida para a implementação de medidas mais eficazes de proteção, ou seja, o início de novos procedimentos, direcionados por um olhar amplo, híbrido e multifocal.

No tocante aos acervos provenientes do licenciamento ambiental destacam-se questões relevantes e estruturais. Muitas vezes os materiais gerados não se destinam às instituições que apresentam, em sua natureza organizacional e prática de atuação, as possibilidades de continuidade dos mecanismos de preservação, processamento técnico e comunicação previstos no processo de musealização, sendo estas instituições museus, ou não. Outro ponto é a própria fragilização institucional decorrente do processo de licenciamento, em que os espaços de guarda figuram em segundo plano, se tornando gestores passivos de coleções passivas, tanto por falta de condições estruturais e de recursos humanos na implementação de tais procedimentos, quanto por trabalhar as coleções arqueológicas de forma desvinculada dos processos de construção do conhecimento local, da gestão dos territórios e das apropriações da paisagem cultural.

### **Por Coleções e Valores Ativos**

Diante das inúmeras coleções que se encontram atualmente depositadas nas reservas técnicas ou nos corredores institucionais de centros de pesquisa e museus brasileiros, além de procedimentos estruturais urgentes e necessários ao manejo e preservação deste patrimônio, destacamos também a necessidade da execução de ações que efetivem o reconhecimento do contexto arqueológico no âmbito das relações sociais, pensando sua inserção em uma lógica territorial que explicita as dinâmicas de sua formação. De acordo com Silva (2013) a Arqueologia busca, entre vários objetivos, “compreender o modo como as populações humanas exploram, transformam e gerenciam as paisagens e os seus recursos e, simultaneamente, verificar como tais comportamentos resultam na formação dos registros materiais” (SILVA, 2013, p.30). Assim, a paisagem aqui trabalhada não se refere aos territórios estanques ou à cristalização dos lugares, mas sim, como coloca Mattos (2006), às transformações do espaço que “adquirem valor de referência, passando a significar identidade, exprimir laços afetivos e sentimentos de pertencimento” àqueles que ali coexistem (MATTOS, 2006, p.05).

O desenvolvimento de ações museológicas aplicadas aos contextos arqueológicos, principalmente no tocante aos acervos provenientes dos processos de licenciamento, deve possibilitar a ampliação da noção de conhecimento, trabalhando as múltiplas vocalidades e proporcionando aos artefatos nela inseridos um contexto de resignificação, fazendo com que estes não sejam “apropriados como materializações destacadas da categoria ‘patrimônio’, mas enganchadas nas paisagens cotidianas das comunidades” (BEZERRA, 2013, p.108).

Assim, pode-se entender uma arqueologia do lugar como aquela que se concentra sobre os modos como as pessoas comunicam significado – tanto simbolicamente como através da ação – ao seu entorno físico e cultural em múltiplas escalas e sobre as formas materiais que estes significados adquirem (ZEDEÑO; BOWSER, 2009, p.5 *apud* SILVA, 2013, p.30).

Fazer do patrimônio arqueológico vetor de transformação sociocultural é inseri-lo como proposta concreta no âmbito dos projetos de licenciamento, permitindo a cada representante uma atuação dialógica e descentralizada. Tal prática interfere no processo de organização e fiscalização das ações de empreendedores, profissionais e instituições, não somente segundo a lógica dos valores monetários, mas também pelo crivo dos valores culturais. Destaca-se ainda, que todo o universo de compreensão destes valores – as paisagens, as memórias e as possibilidades e interesses de interpretação dos diversos tempos e lugares aos quais esses bens nos remetem – faz parte da nossa relação com o presente expressa por meio de uma leitura do passado. Considera-se assim, como aponta Carneiro (2008), que certos elementos do passado são recontextualizados no presente, numa constante dinâmica de recriação (CARNEIRO, 2008, p.43).

### **Considerações Finais**

A preservação do patrimônio arqueológico brasileiro está em um processo contínuo de construção teórico-conceitual e de estratégias político-administrativas que assegurem a manutenção das ações de salvaguarda e socialização destes bens, compreendidos como parte do processo de conhecimento e reconhecimento das dinâmicas de organização da humanidade em seu espaço e tempo.

Quando compreendemos que os suportes materiais são vetores de relações simbólicas, fazendo-se falar das operações de grupos humanos sobre o território, o ambiente e, conseqüentemente, no constante processo de reconfiguração das paisagens,

observamos com um novo olhar as potencialidades do patrimônio arqueológico como um agente de transformação social.

De acordo com Silveira e Lima Filho,

... o objeto, ou a coisa mesmo, que circula enquanto algo praticado e ritualizado no corpo social, mediante os atos que o fazem percorrer os complexos (des)caminhos da vida em sociedade, está repleto de sentidos e nexos compartilhados por aqueles que lhe atribuem valores e simbolismo, sendo que os mesmos emergem da própria experiência intersubjetiva das pessoas em interação entre si, e delas com o mundo (SILVEIRA; LIMA FILHO, 2005, p.38).

Desse modo, as questões que envolvem os usos e interpretações simbólicas das coisas e dos lugares exigem um olhar mais atento ao papel da arqueologia como fonte de informação para construção e compreensão dos processos históricos de nosso território (BRUNO, 1999). Trata-se de processos que, nas chamadas Arqueologias Pós-Processuais, promovem uma nova relação de contato com a materialidade. E na Museologia Comunitária, nos advertem para o potencial da construção coletiva dos discursos sobre as produções materiais.

Mesmo diante dos consensos e contrassensos epistemológicos que caracterizam a arqueologia brasileira, o patrimônio arqueológico e as coleções a partir das quais este se organiza devem ser compreendidos pelo espectro das ampliações mais recentes sobre o conceito e as categorias de “patrimônio” (ou mesmo de “coleção”). Diante do histórico de embates, conflitos, litígios e fragilidades das ações de salvaguarda do patrimônio arqueológico brasileiro, a lógica futura das ações para sua preservação e uso deverá ser, essencialmente, construída de forma coletiva, crítica e consciente.

## Referências

BEZERRA, Márcia. Os Sentidos Contemporâneos das Coisas do Passado: reflexões a partir da Amazônia. *Revista de Arqueologia Pública*. Campinas, n.07, p.107-122, 2013.

BRASIL. *Constituição (1988)*. Constituição [da] Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937*. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF, 06 dez., 1937.

BRASIL. *Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961*. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos. Brasília, DF: Senado Federal, 1961.

BRUNO, Maria Cristina Oliveira. Arqueologia e antropofagia: a musealização dos sítios arqueológicos. *Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n. 31, p.234-247, 2005.

BRUNO, Maria Cristina Oliveira. Arqueologia e Museu: Por quê? Para quem? *Terra Indígena*, n.65, p.37-43, 1992.

BRUNO, Maria Cristina Oliveira. Musealização da Arqueologia: caminhos percorridos. *Revista de Arqueologia*, São Paulo, v.26, n.02, p.04-15, 2013.

BRUNO, Maria Cristina Oliveira. Musealização da Arqueologia: um estudo de modelos para o projecto Paranapanema. *Cadernos de Sociomuseologia*, Lisboa, v. 17, n. 17, 1999.

BRUNO, Maria Cristina Oliveira. Museus de Arqueologia: uma história de conquistadores, de abandono, de mudança. *Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia*, n.6, p.293-313, 1996.

BRUNO, Maria Cristina Oliveira. Museus e Museologia: ideias e conceitos. Abordagens para um balanço necessário. In: Workshop ICOFOM LAM, Rio de Janeiro, 2008. p. 1-7.

CÂNDIDO, Manuelina M. Duarte. Arqueologia Musealizada: Patrimônio Cultural e Preservação em Fernando de Noronha. 2004. *Dissertação (Mestrado)* Programa de Pós-Graduação em Arqueologia, Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

CÂNDIDO, Manuelina M. Duarte. Cultura Material: interfaces disciplinares da Arqueologia e da Museologia. *Cadernos do CEOM*, v. 18, n. 21, p.75-90, 2005.

CARNEIRO, Carla Gilbertoni Carneiro. *Guia Temático – Programa de Educação Patrimonial do Levantamento Arqueológico do Gasoduto Coari-Manaus*. São Paulo: Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, 2008. 54p.

COSTA, Carlos Alberto Santos. A legalidade de um equívoco: acerca dos processos legais para a guarda de materiais arqueológicos em instituições museais. *Anais... XIV Congresso da Sociedade de Arqueologia Brasileira*, Florianópolis, 2007.

COSTA, Carlos Alberto Santos; COMERLATO, Fabiana. Você me daria um "cheque em branco"? Um olhar sobre o endosso institucional em projetos de arqueologia. *Revista de Arqueologia*, São Paulo, v. 26, n.2, 2013 / v. 27, n.1, 2014.

COSTA, Carlos Alberto Santos. Museologia e Arqueologia: a materialidade de uma relação interdisciplinar. *Revista Museu*, Rio de Janeiro, 30 dez. 2008. Disponível em: <[http://revistamuseu.com/artigos/art\\_.asp?id=18384](http://revistamuseu.com/artigos/art_.asp?id=18384)>. Acesso em: 13 abr. 2015.

IBAMA. *Resolução CONAMA nº 01*, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF, 17 fev., 1986.

IBAMA. *Resolução CONAMA nº 237*, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF, 22 dez., 1997.

IPHAN. *Instrução Normativa nº 01*, de 25 de março de 2015. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo IPHAN nos processos de licenciamento Ambiental dos quais participe. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2015.

IPHAN. *Ordem de Serviço nº 02*, de 20 de maio de 2016. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2016.

IPHAN. *Portaria nº 07*, de 01 de dezembro de 1988. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF, 15 dez., 1988.

IPHAN. *Portaria nº 195*, de 18 de maio de 2016. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2016.

IPHAN. *Portaria nº 196*, de 18 de maio de 2016. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2016.

IPHAN. *Portaria nº 197*, de 18 de maio de 2016. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2016.

IPHAN. *Portaria nº 230*, de 17 de dezembro de 2002. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF, n. 244, 18 dez., 2002.

LIMA, Tania Andrade. Cultura material: a dimensão concreta das relações sociais. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas*, v. 6, n. 1, p. 11-23, 2011.

MATTOS, Yára. *Ecomuseu da Serra de Ouro Preto: arqueologia dos lugares e não lugares de uma experiência comunitária*. Ouro Preto: Conselho de Extensão da UFOP, 2006. 04 p. Relatório.

MORAES WICHERS, C. A. de. Museus e Antropofagia do Patrimônio Arqueológico: (des)caminhos da prática brasileira. 2010. *Tese (Doutorado)*, Programa de Pós-Graduação em Museologia, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa, 2010.

MORAES WICHERS, C. A. de. Patrimônio Arqueológico Paulista: proposições e provocações museológicas. 2011. *Tese (Doutorado)*, Programa de Pós-Graduação em Arqueologia, Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

RÚSSIO, W. L'Interdisciplinarité em Muséologie (trad.). BRUNO, M. C. O. (org). *Waldisa Rússio Camargo Guarnieri – textos e contextos de uma trajetória profissional*. São Paulo: ICOM / Pinacoteca do Estado, 2010.

SALADINO, Alejandra. Prospecções na arqueologia brasileira: processos de re-significação e práticas de preservação do patrimônio arqueológico. In: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 26ª, 2008. *Anais...* Porto Seguro: Associação Brasileira de Antropologia, 2008.

SILVA, Fabíola Aandrea. Território, lugares e memória dos Asurini do Xingu. *Revista de Arqueologia*, São Paulo, v. 26, n. 1, p.28-41, 2013. Disponível em: <<http://revista.sabnet.com.br/index.php/revista-de-arqueologia/article/view/61/59>>. Acesso em: 28 nov. 2016.

SILVEIRA, Flavio L. Abreu da; LIMA FILHO, Manuel Ferreira. Por uma antropologia do objeto documental: entre a alma nas coisas e a coisificação do objeto. *Horizontes Antropológicos*, v. 23, p.37-50, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ha/v11n23/a03v1123.pdf>>. Acesso em: 28 nov. 2016.

SOARES, I. V. P. *Proteção Jurídica do Patrimônio Arqueológico no Brasil: fundamentos para efetividade da tutela em face de obras e atividades impactantes*. Erechim: Habilis, 2007. 228p.

TAMANINI, E. Museu arqueológico de Sambaqui: um olhar necessário. 1994. *Dissertação* (Mestrado), Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1994. 169p.

ZANETTINI, Paulo E.. Projetar o futuro para a Arqueologia Brasileira: desafio de todos. *Revista de Arqueologia Americana*, v. 27, p. 71-84, 2009.

ZEDEÑO, M. N.; BROWSER, B. J.. The archaeology of meaningful places. In: BROWSER, B. J.; ZEDEÑO, M. I. (Eds.). *The archaeology of meaningful places*. Salt Lake City. The University of Utah Press, 2009. p. 1-14.